

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.851 NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2017 • TERÇA-FEIRA

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – DPE/RN

Extrato da Ata de Adesão nº 0011/2016 – DPE/RN à Ata de Registro de Preços 010/2016- PGJ/MP

Processo de nº. 332362/2016-7

Objeto da contratação: Contratar empresa especializada para fornecimento de capas de processos plástico - conforme especificações do termo de referencia parte integrante do processo, devendo o contrato ser executado na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, cuja especificação, preço e fornecedor foram definidos através da Ata de Adesão nº 011/2016 da DPE/RN à Ata de Registro de Preços 010/2016 – PGJ/MP-RN, Pregão Eletrônico 047/2015.

A **Empresa WILBRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 75.313.098/000136, com sede na Avenida Colombo, 7222 – Zona 07 – CEP 87.020-001-Maringá -Paraná, neste ato representado pelo Sra. HELOISA ORLANDINI JORDÃO, CPF 039.351.119-75.

Valor da contratação: **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0047/2015 PGJ/MP-RN

Dotação orçamentária 05.101-03122-0100-0001 - Atividade 20880 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo - Fonte 100 – recursos ordinários.

Fundamento legal: art. 15, inciso II, da lei 8666/93 art. 22 do Decreto 7.892/2013.

Natal/RN, 23 de janeiro de 2017.

RENATA ALVES MAIA

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.851 NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2017 • TERÇA-FEIRA

PROVIMENTO Nº 005 CGDP/17

Natal, 23 de janeiro de 2017.

PROVIMENTO

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 103 caput da Lei 80/94 e nos arts 13 e 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual 251/2003, que atribuem a Corregedoria Geral a finalidade, dentre outras, de fiscalizar a atividade funcional, orientar e velar pela regularidade dos serviços da Instituição, expede o presente **PROVIMENTO** nos termos dos arts. 5º e 6º da Resolução nº 136/16 do **CSDP**.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual 251/2003 determina que a Corregedoria Geral tenha por finalidade acompanhar e orientar a regularidade dos serviços da Defensoria Pública.

CONSIDERANDO a incumbência de a Corregedoria Geral zelar pela regularidade e aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros, nos termos do artigo 105, inciso IX, da Lei Complementar federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral é órgão da administração superior da Defensoria Pública do Estado encarregado da orientação e fiscalização da atividade funcional, bem como da regularidade do serviço, nos termos dos artigos 13, caput e 15 da Lei Complementar estadual nº 251, de 07 de julho de 2003;

CONSIDERANDO que é dever do Defensor Público desempenhar com zelo e presteza, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei e das normas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em especial as resoluções do Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que é dever de todo servidor público zelar pela publicidade, transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO são direitos dos assistidos da Defensoria Pública, além daqueles previstos na legislação estadual ou em atos normativos internos: o direito de ter sua pretensão revista no caso de recusa de atuação pelo Defensor Público e a qualidade e a eficiência do atendimento, conforme os incisos II e III da alínea “b” do art. 4ª-A da Lei Complementar 80/94;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do ato administrativo que denega atendimento aos cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1º - Os Defensores Públicos deverão, quando procederem a qualquer denegação de atendimento, preencher o modelo em anexo, facultando a manifestação recursal ao propenso assistido, procedendo, posteriormente, a remessa ao Defensor Público Geral para apreciação, nos casos em que houver manifestação de desejo recursal.

Art. 2º - O servidor da Defensoria Pública, responsável pela triagem, nos núcleos equipados com esse formato, quando proceder a denegação de atendimento pelo propenso assistido, deverá submeter a decisão denegatória, imediatamente, ao Defensor Público competente e, se mantida por este, deverá informar ao assistido o direito recursal deste, facultando-lhe a utilização do modelo recursal em anexo, com o preenchimento da decisão de recusa de atendimento assinada pelo Defensor Público competente.

Parágrafo único: O núcleo de atendimento que seguir qualquer norma restritiva de atendimento, emitida pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, e fizer uso de distribuição de fichas de atendimento, somente necessitará preencher o modelo em anexo, dos propensos assistidos que estiverem dentro do número de fichas distribuídas ou nos casos de urgência em que o atendimento independe da entrega das referidas fichas de atendimento.

Art. 3º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, em 23 de janeiro de 2017.

JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR

Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO I

TERMO DE DENEGAÇÃO DE ATENDIMENTO

1. Dados Gerais

Data: ____/____/____

Nome do Defensor Público: _____ Núcleo: _____

Dados do Assistido: Nome: _____, RG _____ e

CPF _____; Com endereço: _____; ponto de referência: _____

Telefones para contato pessoal _____ e _____; Telefone para contato de um familiar _____;

2. Matéria relacionada à demanda solicitada:

- Cível Família Fazenda Pública Infância e Juventude Cível
 Infância e Juventude Criminal Tribunal do Júri Criminal (conhecimento)
 Criminal (execução)

3. Breve descrição da medida pretendida:

4. Razões de denegação do atendimento:

- Não caracterização da hipossuficiência; Medida manifestamente incabível;
 Medida inconveniente aos interesses da parte. Quebra de Confiança

5. Exposição sucinta e clara dos motivos de negativa de patrocínio:

(Assinatura do Defensor Público)

Eu, _____ (Nome do assistido), declaro estar ciente da decisão que denegou o atendimento de minha pretensão e :

- desejo recorrer
 não desejo recorrer.

6. Exposição sucinta e clara dos motivos do recurso:

(Assinatura)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.851 NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2017 • TERÇA-FEIRA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Pelo presente termo, fica reconhecida e aprovada a dispensa de licitação abaixo especificada:

Processo administrativo nº 7779/2017-4

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.628.844/0001-20, com sede provisória à Avenida Senador Salgado Filho, 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, representada por Dra. RENATA ALVES MAIA, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.329.104-47.

Contratada: HIDROMINERAÇÃO NATAL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.381.949/0001-30, com endereço na Rua José Silvestre, s/n – Loteamento Novo Alecrim II, Distrito Industrial, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, neste ato representada por André de Queiroz Leite Jales, inscrita no RG sob o nº 2084449-SSP/RN e CPF/MF sob o nº 081.872.804-33.

Objeto da aquisição: aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor da contratação: O valor global da despesa é de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), para aquisição de 500 (quinhentos) galões de água mineral e terá duração de acordo com a entrega integral dos produtos, cujo valor unitário é de R\$4,90 (quatro reais e noventa centavos), para dar continuidade as atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Dotação orçamentária: 05.101-03-122-0001 – Projeto/Atividade 20880 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria – Elemento de despesa 339030 – Locação de mão de obra – Fonte 100 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Fundamento legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 23 de janeiro de 2017.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.851 NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2017 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 041/2016 - SDPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público **NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO**, matrícula nº 197.794-6, titular da 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, a partir do dia **23 de janeiro e até ulterior deliberação**, a 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.851 NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2017 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 010/2017 - DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 16766, de 14 de março de 2003, com redação alterada pelo Decreto Estadual nº 18835, de 24 de janeiro de 2006.

RESOLVE:

Art.1º. Alterar o artigo 1º da Portaria nº 024/2017- SDPGE, de 13 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 13845, em 14 de janeiro de 2017, para nomear como coordenadora da “FORÇA-TAREFA NO CÁRCERE”, no período de 23 a 27 de janeiro de 2017, a Defensora Pública ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE, matrícula nº 214.567-7.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado, em Natal, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

RENATA ALVES MAIA

Defensora Pública Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.851 NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2017 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA Nº 042/2017-SDPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e o artigo 99, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público **RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 214.594-4, para, a partir do dia 23 de janeiro de 2017 e até ulterior deliberação, auxiliar perante a 2ª Defensoria Pública de Assú/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte